



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER COSP Nº 39/2026 AO PLO Nº 11/2026

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Parecer: Projeto de Lei Ordinária nº 11/2026 - Dispõe sobre a promoção da acessibilidade e da inclusão de pessoas com deficiência e idosos em eventos realizados ou apoiados pelo Município de Ibitinga, e dá outras providências.

Autoria: Vereador CÉSAR URTADO.

Relator: Vereador Célio Roberto Aristão.

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2026 - Dispõe sobre a promoção da acessibilidade e da inclusão de pessoas com deficiência e idosos em eventos realizados ou apoiados pelo Município de Ibitinga, e dá outras providências

No mérito, a iniciativa se mostra pertinente e de relevante interesse público, considerando que a acessibilidade é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e por legislações específicas, como o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

O projeto contribui para a promoção da inclusão social, garantindo que todos os cidadãos possam usufruir, de forma plena e igualitária, das atividades culturais, esportivas, educacionais e de lazer promovidas no município, fortalecendo, assim, políticas públicas voltadas à cidadania e ao respeito à diversidade.

Ressalta, que este projeto recebeu emendas quando da tramitação na Comissão de Constituição, para melhor adequação do seu conteúdo não interferindo no escopo do mesmo.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise da matéria, verifica-se que a proposta é meritória e atende ao interesse público, assegurando a promoção da acessibilidade e da inclusão de pessoas com deficiência e idosos nos eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Ibitinga, garantindo o direito fundamental à participação plena na vida social, cultural e institucional.

A iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da inclusão social, além de observar diretrizes estabelecidas na legislação federal pertinente.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Diante do exposto, este Relator opina **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2026, por entender que a proposição está alinhada com os princípios da administração pública, especialmente no que se refere à promoção do bem-estar social e à redução das desigualdades.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária em epígrafe, com emendas.

III – DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Os demais membros da COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, acatam o voto do relator, aprovando unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 11/2026, com emendas.

Ibitinga, 05 de maio de 2026.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

